

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**Louvor n.º 474/2014**

A Doutora Susana Cristina Serrano Fernandes Rodrigues, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG) do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeia), cessa funções como Diretora da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha (ESAD.CR) deste Instituto, em 29 de maio de 2014.

Foi por mim nomeada no cargo de Diretora em 17 de maio de 2010, tendo, ao longo deste período de quatro anos, demonstrado incessantemente, no desempenho das suas funções, elevadas e inegáveis qualidades humanas e profissionais, colocando os seus conhecimentos, experiência e capacidades ao serviço do desenvolvimento da ESAD.CR, permitindo a adequada prossecução e a consolidação do projeto educativo desta Escola. O rigor, competência e sentido de responsabilidade, desde sempre manifestados no exercício do cargo, são merecedores do meu agradecimento pessoal e do meu público louvor.

6 de junho de 2014. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

308093004

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa****Despacho n.º 11981/2014**

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pela Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, no artigo 7.º, nos n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Despacho n.º 11289/2013, de 30 de agosto e do Despacho n.º 2059/2013, de 4 de fevereiro de 2013:

1 — Subdelego no Vice-Presidente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa (ESTeSL), Professor Paulo Jorge Leitão Pessoa Guerreiro, a competência para:

a) Reconhecer ao pessoal docente e não docente os acidentes de trabalho e as doenças profissionais reguladas pelo Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterado pelo artigo 9.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

b) Autorizar ao pessoal docente e não docente as deslocações em serviço público, em território nacional;

c) Designar as comissões de verificação de incapacidade dos equipamentos que venham a ser propostos para abate ao cadastro existente na ESTeSL;

d) Supervisionar as propostas de contratação de pessoal docente de acordo com o respetivo mapa de distribuição a submeter à autorização do Presidente do IPL;

e) Justificar e injustificar faltas aos docentes nos termos da lei;

f) Decisão sobre horários de trabalho, com respeito pela legislação em vigor;

g) Autorizar os docentes a comparecer em juízo quando notificados nos termos da lei e processo;

h) Propor a acumulação de funções ao pessoal docente;

i) Coordenar e superintender as competências técnico-funcionais conferidas pelos Estatutos da ESTeSL, diretamente, ou através da mediação do Diretor de Serviços, quanto aos seguintes Serviços e Gabinetes:

i) Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Financeiros;

ii) Gabinete Assessoria Técnica, área de Planeamento;

iii) Da Divisão de Gestão de Infraestruturas, Instalações e Equipamentos, referente às competências sobre os Equipamentos.

j) Propor a apresentação de funcionários e agentes à junta médica da Direção-Geral de Proteção Social dos Trabalhadores em Funções Públicas (ADSE) nos termos da lei;

k) Autorizar os pedidos de apresentação à Junta Médica da Caixa Geral de Aposentações, nos termos da lei;

l) Autorizar os pedidos de apresentação à Junta Médica do Centro Nacional de Proteção contra Riscos e Doenças Profissionais da Segurança Social, nos termos da lei;

m) Autorizar a utilização de viatura própria nas deslocações em serviço que decorram em território nacional nos termos do disposto

no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de março, assim como o pagamento dos respetivos abonos, antecipados ou não, que forem devidos;

n) A competência para a prática de todos os atos que envolvam arrecadação de receita própria que resulta da atividade da ESTeSL, emitindo e assinando todos os documentos relativos a este processo.

2 — Subdelego no Vice-Presidente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa (ESTeSL) Professor Luís Jorge Carrasco Lança, a competência para:

a) Assinar e rubricar os suplementos aos diplomas dos estudantes que concluem os respetivos cursos;

b) Coordenar e superintender as competências, diretamente, ou através da mediação do Diretor de Serviços, conferidas pelos Estatutos da ESTeSL quanto aos Serviços e Gabinetes:

I. Gabinete de Gestão da Qualidade;

II. Divisão de Gestão Académica, na qual se incluem:

i) Serviços de Formação Graduada;

ii) Gabinete de Formação Pós-Graduada e Contínua;

iii) Gabinete de Apoio ao Estudante e ao Diplomado.

III. Da Divisão de Gestão de Infraestruturas, Instalações e Equipamentos, referente às competências sobre as Infraestruturas e as Instalações;

3 — Delego no Diretor de Serviços Dr. João Pedro Silva as seguintes competências:

a) Emitir certidões ou certificar quaisquer pedidos no âmbito académico, respeitantes a dados ou informações constantes dos arquivos da ESTeSL, relacionados com os discentes ao abrigo da legislação em vigor;

b) Despachar e assinar toda a correspondência par atos de gestão ordinária todos os documentos e expediente conexo;

c) Coordenar e superintender nas competências técnico-funcionais o Serviço de Expediente e Arquivo.

4 — As delegações e subdelegações de competências constantes dos números anteriores são efetuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo nos atos praticados ao abrigo deste despacho fazer-se menção do uso de competência delegada, nos termos do artigo 38.º do Código do Procedimento Administrativo.

5 — São excluídas da delegação referida nos números anteriores as competências para a prática de atos envolvendo as relações com a s entidades tutelares.

6 — Consideram-se ratificados todos os atos que no âmbito dos poderes agora delegados e subdelegados, tenham sido entretanto praticados pelos vice-presidentes e pelo Diretor de Serviços da ESTeSL desde a data da respetiva investidura no cargo até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

7 — O presente Despacho revoga o Despacho n.º 43/2013 de 5 de dezembro.

25 de julho de 2014. — O Presidente da ESTeSL, *João Lobato*, professor coordenador.

208103712

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**Instituto Superior de Engenharia do Porto****Despacho (extrato) n.º 11982/2014**

Por despacho de 25 de agosto de 2014 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, para o exercício de funções de docente da Doutora Ana Margarida Sousa Júlio Mendes Barata, na categoria de Professor Adjunto, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com efeitos à data de 9 de agosto de 2014, por aplicação do disposto do n.º 8 do artigo 6.º do capítulo III — Regime Transitório do ECPDES, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e 1.ª alteração introduzida pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio.

25 de agosto de 2014. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

208104093